

NOTA INFORMATIVA

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE REGULARIZAÇÃO

NO ÂMBITO DO PREVPAP

ASSISTENTES OPERACIONAIS

O programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) desenvolveu-se com a constituição das comissões de avaliação bipartidas (CAB) para dar parecer sobre as situações de vínculo inadequado submetidas pelos requerentes ou pelos serviços e tem como última fase a regularização propriamente dita, com a abertura dos procedimentos concursais e a constituição do correspondente vínculo de emprego público, cujo enquadramento legal consta da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Assim, tendo presente o teor do meu Despacho n.º 8771/2018, proferido em 9 de agosto de 2018, publicado em 14 setembro de 2018 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, importa proceder à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional da carreira com a mesma designação através de procedimento concursal comum para o efeito restrito aos trabalhadores sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido por parecer favorável homologado pelos membros do Governo competentes - Ministro das Finanças, Ministro do Trabalho da Solidariedade e Segurança Social e Ministro setorial, identificados no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação - **SIGRHE** (acesso exclusivo ao Diretor e Subdiretor), > Situação Profissional > PND - Proc. concursais restritos - PREVPAP, no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt), a partir do dia 26 de setembro de 2018.

Para o procedimento concursal em apreço o número de postos de trabalho é determinado em função do total de trabalhadores identificados, sem prejuízo de posteriormente vir a existir outra autorização para abertura de mais procedimentos concursais a abranger outros trabalhadores que venham a ser considerados sem o vínculo adequado.

O procedimento concursal de regularização é um procedimento comum de recrutamento, sujeito ao regime e tramitação previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com as especificidades decorrentes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

De todo o enquadramento legal destacam-se, entre outros, os seguintes aspetos:

1. A publicação do procedimento é feita apenas na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;

2. Há a obrigatoriedade de notificação de todos os trabalhadores reconhecidos com vínculo precário, através de notificação pessoal ou correio eletrónico. Os trabalhadores reconhecidos com vínculo precário que se encontrem numa situação legal de ausência ou que tenham cessado funções são obrigatoriamente notificados por correio postal registado.
3. Aos trabalhadores notificados deverá ser prestada informação de que **a candidatura será formalizada eletronicamente, pelo que os mesmos deverão estar registados na plataforma SIGRHE.**
4. **O formulário da candidatura será disponibilizado na plataforma SIGRHE a partir do dia 26 de setembro de 2018.**
5. O prazo de candidatura é de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da abertura do procedimento concursal pelo AE/ENA;
6. O método de seleção é a avaliação curricular, exceto se houver mais do que um trabalhador a concorrer ao mesmo posto de trabalho situação em que serão aplicados dois métodos de seleção - a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção;
7. São abrangidos todos os trabalhadores que tenham sido considerados sem o vínculo adequado no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017 e durante pelo menos um ano à data da abertura do procedimento concursal de regularização;
8. Apenas podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os trabalhadores acima identificados e que reúnam os requisitos gerais e especiais legalmente exigidos para ingresso na respetiva carreira e categoria;
9. Há lugar à exclusão de candidatos para os que não reúnam os requisitos descritos no ponto anterior;
10. A designação de um júri por parte do Diretor do agrupamento de escolas ou escolas não agrupada é constituído por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, não podendo os diretores integrar o referido júri;
11. A ata n.º 1 do júri, a elaborar antes da abertura do procedimento concursal comum, deve conter, entre outros, os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos.
12. A integração é efetuada mediante a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal após a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, do aviso com a informação sobre a publicitação da lista unitária de ordenação final devidamente homologada pelo Diretor do agrupamento/escola (artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009).
13. Os trabalhadores que vierem a adquirir o direito a celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficarão posicionados no nível 2 da tabela remuneratória única, com o vencimento de EUR: 580,00€, encontrando disponível o modelo de contrato no SIGRHE;
14. A constituição do vínculo de emprego público por tempo indeterminado carece de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Sobre a matéria sugere-se a consulta das FAQs da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (www.dgaep.gov.pt), bem como toda a legislação da matéria em apreço.

No SIGRHE > Ecrã de acolhimento > Documentos serão disponibilizados os modelos de aviso de abertura a utilizar consoante seja necessário a aplicação de um ou dois métodos de seleção.

As candidaturas aos procedimentos concursais de regularização são da responsabilidade dos respetivos candidatos devendo ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no SIGRHE > Situação Profissional > PND - Proc. concursais restritos - PREVPAP > Formulário de candidatura e submetidas até ao último dia do prazo para apresentação das mesmas. Sendo que os documentos que acompanham a candidatura deverão ser entregues, pessoalmente nas instalações do agrupamento de escolas/escola não agrupada, ou enviadas pelo correio em carta registada com aviso de receção ou remetidas por e-mail até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

Lisboa, 24 de setembro de 2018

A Diretora-Geral da Administração Escolar, em Regime de Suplência
Susana Maria Castanheira Lopes